

REFORMA TRABALHISTA E O ACESSO À JUSTIÇA

LABOR REFORM AND ACCESS TO JUSTICE

GT 4 – ACESSO À JUSTIÇA E CIDADANIA

Vinícius Braga Gallo

Lauriani Maria Leite

A Constituição Federal do Brasil de 1988 deixou de forma clara e inclusive como cláusula pétrea no artigo 5º, inciso LXXIV, que o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos. Nesse inciso trouxe a possibilidade de acesso gratuito à justiça a qualquer cidadão, desde que comprove a insuficiência de recursos. Portanto, todos têm direito de entrar na justiça para prevenir ou reparar algum direito. No entanto a Reforma Trabalhista Lei 13.467/2017 que alterou vários pontos da CLT e um dos pontos são o acesso a justiça de forma gratuita, responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais e os honorários de sucumbência. Enquanto não entrava em vigor a Lei 13.467/2017, o Juiz do Trabalho concedia ao empregado os benefícios da justiça gratuita, bastando apenas uma declaração desta afirmando que não reúne condições de arcar com as despesas processuais. Com a nova lei, quem receber salário acima de R\$ 2.212,52 (40% do teto da Previdência) não mais será beneficiário da justiça gratuita e deverá ser responsabilizado pelo pagamento das custas processuais. Em relação aos honorários periciais, em sendo a perícia favorável ao empregado, o pagamento ocorre por conta da empresa e quando desfavorável, ficava a cargo do Estado e nunca do empregado beneficiário da justiça gratuita. Já com a nova legislação, mesmo com a concessão da justiça gratuita ao empregado, sendo a perícia desfavorável, este deverá arcar com o pagamento em valor médio de 4 mil. Já em relação as verbas dos honorários sucumbenciais que é devida pela parte que perde o processo ao advogado da parte vencedora com a nova legislação, o empregado é condenado a pagar esses honorários quando um dos seus pedidos for julgado improcedente. Todos esses aspectos foram inseridos para diminuir de forma drástica as ações trabalhistas e colocar mais receios aos empregados em exigir seus direitos.

Palavras-chave: Acesso a justiça. Reforma Trabalhista. Acesso gratuito. Honorários periciais. Honorários sucumbenciais.